



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

DECRETO N.º 1.611
DE 23 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe sobre abertura de Crédito
Suplementar no valor de R\$ 1.485.800,00
(hum milhão, quatrocentos e oitenta e cinco
mil e oitocentos reais).

O Senhor **Antonio Roque Bálamo**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.403, de 23 de junho de 2008,

Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Setor de Finanças desta Prefeitura, um crédito suplementar no valor de R\$ 1.485.800,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Poder Executivo

02.02.01 – Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00 – Vencos. e Vant. Fixas – Pes. Civil.....R\$ 37.800,00

02.00.00 – Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

02.03.00 – Departamento de Administração

02.03.01 – Setor de Fiscalização

3.1.90.11.00 – Vencos e Vant. Fixas – Pes. Civil.....R\$ 7.000,00

02.03.02 – Setor de Pessoal

3.1.90.01.00 – Aposentadorias e Reformas.....R\$ 296.000,00

3.1.90.03.00 – Pensões.....R\$ 7.200,00

3.1.90.11.00 – Vencos. e Vant. Fixas – Pes. Civil.....R\$ 19.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 150.000,00

02.03.03 – Setor de Secretaria

3.1.90.11.00 – Vencos. e Vant. Fixas – Pes. Civil.....R\$ 23.000,00

02.03.04 – Setor de Material e Patrimônio

3.1.90.11.00 – Vencos. e Vant. Fixas – Pes. Civil.....R\$ 19.000,00

02.03.05 – Setor de Agricultura/ Abastecimento

3.1.90.11.00 – Vencos. e Vant. Fixas – Pes. Civil.....R\$ 3.800,00

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Departamento de Finanças

02.04.01 – Setor de Tesouraria/ Lançadoria

3.1.90.11.00 – Vencos. e Vant. Fixas – Pes. Civil.....R\$ 21.000,00

02.04.02 – Setor de Contabilidade

3.1.90.11.00 – Vencos. e Vant. Fixas – Pes. Civil.....R\$ 45.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Educação e Cultura

02.05.02 – Educação Pré-Escolar

3.1.90.11.00 – Vencos. e Vant. Fixas – Pes. Civil.....R\$ 4.500,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00

02.05.03 – Ensino Fundamental – Próprios

3.1.90.11.00 – Vencos. e Vant. Fixas – Pes. Civil.....R\$ 146.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 51.000,00

02.05.04 – Ensino Fundamental FUNDEB-60%

3.1.90.11.00 – Vencos. e Vant. Fixas – Pes. Civil.....R\$ 400.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 104.000,00

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.06.00 – Departamento de Obras e Serviços

02.06.01 – Setor de Engenharia

3.1.90.11.00 – Vencos. e Vant. Fixas – Pes. Civil.....R\$ 19.000,00

02.06.02 – Setor de Serviços Municipais

3.1.90.11.00 – Vencos. e Vant. Fixas – Pes. Civil.....R\$ 50.000,00

02.06.07 – Setor de Estradas Municipais

3.1.90.11.00 – Vencos. e Vant. Fixas – Pes. Civil.....R\$ 6.000,00

02.00.00 – Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-1311 – Estado de São Paulo

02.07.00 – Departamento de Saúde e Assistência

02.07.01 – Setor de Saúde

3.1.90.11.00 – Vencos. e Vant. Fixas – Pes. Civil.....R\$ 60.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 8.000,00

02.07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.11.00 – Vencos. e Vant. Fixas – Pes. Civil.....R\$ 7.500,00

Total.....R\$ 1.485.800,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro de 2007.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 23 de junho de 2008.**

**Antonio Roque Bálamo
Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, por inexistir imprensa oficial do Município e jornal particular, nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica do Município.

**Marlene Rosa Gonçalves
Assessora de Gabinete**